



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

REGRAS ESPECÍFICAS ESTABELECIDAS PARA FREQUENCIA E USO

A Associação Residencial Alphaville 9, disponibiliza aos seus Associados o *Centro de Convivência e Academia*, como espaço destinado à prática de atividades esportivas e sociais, fundamentais para o lazer e bem estar.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) As dependências do *Centro de Convivência e Academia*, destinam-se ao treinamento de práticas esportivas, lazer, atividades recreativas e sociais, por associados da Associação Alphaville Residencial 9, devidamente cadastrados na Administração, obedecido o disposto n° II-3 deste.
- 2) A utilização do *Centro de Convivência e Academia* está vedada a funcionários das residências, independentemente do número de anos em que o funcionário trabalhe para a família ou grau de amizade.
- 3) Será permitida a utilização do *Centro de Convivência e Academia*, em caráter temporário, a hóspede ou parente direto do Associado que esteja residindo em moradia do Residencial 9, observado o disposto no item 1 acima.
- 4) Todas as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência, obrigatoriamente serão supervisionadas por um responsável da Associação Alphaville Residencial 9, enquanto o espaço estiver em uso ou aberto para as atividades livres.
- 5) É expressamente proibido fumar, transitar e/ou permanecer com animais nas dependências do *Centro de Convivência e Academia*, mesmo que esteja seguro no colo do seu proprietário, independentemente de estar usando coleiras, focinheiras, ou qualquer outro meio de proteção.
- 6) Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas para os menores de 18 (dezoito) anos sendo que, aqueles que atingiram a maioridade legal, só poderão consumi-las no Espaço Gourmet ou no salão de Festas.
- 7) Os Associados deverão respeitar as Normas de uso do *Centro de Convivência e Academia*, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no Título VII, podendo ser advertência, multa ou suspensão de uso de acordo o grau de gravidade.
- 8) Nos casos omissos que não estão previstos neste Regulamento e que demandem uma decisão urgente, será chamado um membro da Diretoria Executiva para que, com



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

bom senso, resolva o conflito. Caso não seja encontrado nenhum Diretor, o Funcionário mais graduado da Segurança resolverá e levará posteriormente ao Conselho Deliberativo o relatório por escrito do ocorrido.

9) As atividades esportivas estão organizadas em três grupos, sendo elas: básicas, complementares (custeadas pelo Associado) e de lazer, sendo facultado a Diretoria de Esportes, a revisão e ou remanejamento da grade de atividades esportivas, tais como horário, categoria e outros, conforme adesão do número de atletas às modalidades disponibilizadas.

10) Para as atividades complementares que são custeadas pelo Associado é necessário que o mesmo esteja adimplente com o pagamento da mensalidade da modalidade escolhida.

11) A grade das atividades esportivas e sociais estará disponível na entrada do *Centro de Convivência*, bem como no site do Residencial Nove (www.sar9.org.br) e na página do facebook (AdmSarNove Alphaville).

12) Nos eventos sociais e esportivos do Centro de Convivência, deverá a Diretoria sempre que necessário, providenciar medidas que assegurem a proteção dos pisos de madeira, bem como de todos os equipamentos constantes neste espaço, a fim de garantir a sua integridade.

13) A Associação Alphaville Residencial 9 não é responsável por eventuais acidentes que venham ocorrer aos seus Associados e/ou convidados quando em atividade dentro do *Centro de Convivência e Academia*.

II – DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS

1) O uso das quadras de esportes do *Centro de Convivência* é privativo dos Associados, devendo-se respeitar os horários e reservas, quando o caso, estabelecidos pela Diretoria da Associação, exceto em competições que a Associação promova ou participe.

2) É dever dos membros da Associação respeitar os horários de utilização das Quadras Poliesportivas, estabelecidos pela Diretoria.

3) Cada residência poderá trazer até dois convidados, por atividade, para usufruir das quadras, desde que durante o tempo da mesma a ser desenvolvida, o morador esteja presente como participante.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

- 4) A permanência dos convidados será permitida, desde que os mesmos estejam acompanhados, todo o tempo, do Associado, que autorizou sua entrada, conforme registros na portaria do Residencial. O Associado assumirá, para todos os efeitos legais, a responsabilidade pela manutenção do respeito e das boas normas de conduta e convivência social de seus visitantes e convidados, reprimindo abusos e excessos e afastando pessoas cuja presença seja considerada inconveniente.
- 5) O Associado é responsável pela reparação de qualquer dano causado por ele e pelos seus convidados, independentemente de culpa ou dolo, sem prejuízo do pagamento de eventual multa por infração ao presente regulamento que venha a ser praticada.
- 6) É proibido o uso das quadras esportivas para outras atividades que não sejam aquelas para as quais foram destinadas, não sendo permitido andar de *skate*, patins, patinetes, sapatos de qualquer tipo, tacos, *scooters* e bicicletas, bem como quaisquer outros objetos que possam danificar as quadras e demais dependências.
- 7) Não será permitido o ingresso de alimentos e/ou bebidas no interior das quadras.
- 8) As equipes serão formadas, de acordo com a ordem de chegada nas áreas. Portanto, a prioridade da vez de jogar será pela ordem de chegada à quadra.
- 9) A presença de um jogador aguardando quadra vaga, não assegura o direito de uso exclusivo da mesma.
- 10) Os convidados terão direito a participar dos jogos, desde que acompanhados do morador responsável, devendo as equipes ter, no mínimo, 50% de Associados, caso existam outros Associados aguardando.
- 11) Caso o número de equipes seja superior ao de 2 (dois) times, prevalecerá o bom senso para realização dos jogos.
- 12) Não será permitido o uso de chuteiras com travas no interior da (s) quadra(s).
- 13) A duração das partidas deverá ser estabelecida pelo Coordenador de Esportes, de forma a maximizar o uso do espaço pelos presentes.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

14) A divisão de equipes e tempos dos jogos poderão ser ainda definidos pelo Coordenador de Esportes, Técnicos e Professores, ou na falta desses pelo bom senso dos jogadores.

15) Caso o esportista que estiver na vez para jogar se negar a entrar na quadra, perderá a vez e a próxima, por conseguinte deverá aguardar a conclusão de duas partidas.

16) Na (s) quadra (s), o seu uso só será permitido aos esportistas devidamente trajados e com tênis de solado apropriado. Não será permitido o trânsito de pessoas sem camisa.

17) Não são permitidas brincadeiras que criem risco de acidentes ou que perturbem os demais frequentadores.

18) É de responsabilidade dos esportistas utilizarem os itens de proteção individual de acordo com a prática esportiva escolhida, sendo que o Residencial fornecerá redes e bolas para utilização e que ao final do uso deverão ser devolvidas ao funcionário responsável pela posse e guarda das mesmas.

19) O Associado que descumprir as regras impostas estará sujeito as penalidades constantes deste Regulamento Interno da Associação Residencial Alphaville 9 constantes do Título VII, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

Deverá ser criado uma comissão de disciplina esportiva, composta por esportistas moradores, diretoria e funcionário responsável por esportes, para avaliar sanções a esportistas que venham a causar problemas em quadra.

III – DA UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE JOGOS

1) O Associado que utilizar-se das instalações do salão de jogos será responsável pelo espaço, equipamentos e mobiliário utilizados.

2) Cada residência poderá trazer até dois convidados, por atividade, para usufruir do salão de jogos, desde que durante o tempo da mesma a ser desenvolvida, o morador esteja presente como participante.

3) A prioridade para utilização das mesas e equipamentos é sempre do Associado.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

- 4) Não será permitido, no interior do salão de jogos, o uso de copos e garrafas de vidro, colocar qualquer objeto ou embalagens sobre as mesas para evitar que as mesas sejam danificadas.
- 5) Os Associados são responsáveis pelos danos materiais que vierem a causar nas dependências do salão de jogos, inclusive os danos causados por seus convidados, independentemente de culpa ou dolo.
- 6) Não será permitido qualquer tipo de jogo de azar que envolva dinheiro.
- 7) É dever dos membros da Associação respeitar os horários de utilização do Salão de Jogos, sendo este de segunda a sábado das 08h00 as 22h00 e domingos e feriados das 08h00 as 20h00.
- 8) A televisão do salão de jogos, esta fixa em suporte e não deverá ser removida para qualquer outro espaço, salvo autorização expressa das Diretorias Social e Esportiva.
- 9) O Associado que descumprir as regras impostas estará sujeito as penalidades constantes deste Regulamento Interno da Associação Residencial Alphaville 9 constantes do Título VII, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.

IV- DO USO DA ÁREA GOURMET

- 1) A Associação não fará a locação da Área Gourmet, (assim como não autoriza para uso particular de moradores) O espaço é destinado às Diretorias Social e de Esportes para eventos abertos a todos os associados) .
- 2) Grupos formados por Associados poderão utilizar o espaço, desde que anteriormente autorizados pela Administração do Residencial (DIRETORIA) e que seja aberto a todos os moradores, dentro dos critérios de segurança, poderá limitar o número de pessoas.
- 3) O freezer estará sempre ligado, no entanto permanecerá trancado para ser utilizado pelas Diretorias Social e Esportiva em eventos direcionados aos associados. (salvo quando os grupos de associados acima descritos desejarem a sua utilização.)
- 4) Os grupos que desejarem utilizar o freezer deverão, por requerimento de um de seus membros, solicitar a Administração as chaves. Para tanto, será utilizado o *Termo de*



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

Responsabilidade, onde constam as normas de uso, atribuindo um responsável para eventuais danos decorrentes da má utilização.

5) Na hipótese descrita acima, deverá ser colocado pelo Associado um adesivo com o seu nome nas bebidas ou qualquer outra forma de identificação, para que no caso de haver bebidas já armazenadas de outros associados, se evite a mistura e confusão das mesmas. Neste caso, quando da assinatura do *Termo de Responsabilidade* constará que já existem bebidas no freezer de outro Associado.

6) Está disponível no espaço gourmet uma taqueira, sendo que tacos, bolas e triângulo para os jogos serão cedidos pela Associação, devendo ser utilizados com zelo, em especial, cuidar da forração da mesa, para que os tacos não causem rasgos inviabilizando outras partidas.

7) A mesa de bilhar será utilizada dentro da Área Gourmet, somente para maiores de 14 (quatorze anos).

8) Para fins de controle e responsabilidade da mesa e dos acessórios do bilhar, sempre que houver a utilização, um Associado firmará *Termo de Responsabilidade* comprometendo-se à devolução nas mesmas condições que foram emprestados. Termo de responsabilidade já feito e disponibilizado para uso.

9) Para utilização das duas mesas de carreado, estarão disponibilizadas oito cadeiras, devendo ser utilizadas com zelo, em especial, cuidar da forração das mesas, para que não cause rasgos inviabilizando outras partidas.

10) Não serão permitidos sobre as mesas de bilhar e de carreado garrafas, copos ou bebidas, alimentos ou qualquer outro item estranho ao jogo, para se evitar danos.

11) As mesas de carreado são itinerantes e de acordo com a sua finalidade de uso poderão ser transferidas para o Salão de Jogos, respeitadas as orientações das Diretorias Social e Esportiva.

12) Não serão permitidos jogos de azar que envolvam aposta em dinheiro.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

- 13) A televisão da Área Gourmet, esta fixa em suporte e não deverá ser removida para qualquer outro espaço, salvo autorização expressa das Diretorias Social e Esportiva.
- 14) O espaço contempla ainda churrasqueira, fogão, pia, chopeira e armários de apoio, que deverão ser utilizados por pessoas habituadas com o seu uso.
- 15) O *Termo de Responsabilidade* constará os dados do Associado responsável pelo uso, horários de entrada e saída, quais itens do Espaço Gourmet serão utilizados e laudo de vistoria, que será feito, pelo Coordenador, quando da entrega e devolução dos itens escolhidos.
- 16) Na hipótese se ser constatado algum tipo de avaria, o Coordenador relatará detalhadamente no *Termo de Responsabilidade*, todo o dano que constatou e solicitará a presença de um membro da Diretoria Executiva, e na sua ausência do Funcionário mais graduado da segurança, para que todos assinem o mesmo na presença de duas testemunhas. Termo de Responsabilidade já feito e disponibilizado para uso.
- 17) Em eventual constatação de dano, o *Termo de Responsabilidade* será encaminhado à Diretoria que tomará as medidas cabíveis.
- 18) Para uso do Espaço Gourmet, devem-se tomar todos os cuidados com os equipamentos, utensílios e mobília, para que tenhamos sempre um ambiente em perfeitas condições.
- 19) O Associado que descumprir as regras impostas estará sujeito as penalidades constantes deste Regulamento Interno da Associação Residencial Alphaville 9 constantes do Título VII, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais.
- 20) É dever dos membros da Associação respeitar os horários de utilização do Espaço Gourmet, assim estabelecido:
- a) Para os Eventos Sociais que constarem da Grade de Atividades da associação o horário de utilização será de segunda a sábado das 08h00 as 02h00.
- b) Para as reuniões de grupos formados por Associados, o horário de utilização será de segunda a sábado das 08h00 as 02h00 e domingos e feriados das 08h00 as 22h00. A Associação Residencial 9, dentro dos critérios de segurança poderá limitar o número de pessoas.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

c) Tanto para eventos sociais que constarem da Grade de Atividades quanto para grupos de Associados, a Diretoria poderá limitar o número de pessoas participantes e de seus convidados a fim de garantir a segurança do local.

V- DO USO DO SALÃO DE FESTAS (SEM LOCAÇÃO)

1) O *Centro de Convivência* disponibiliza aos seus Associados Salão de Festas, cujo utilização será administrada pela Diretoria Executiva em eventos sociais.

2) A Diretoria Social divulgará com antecedência as datas que utilizará o Salão de Festas para seus eventos.

3) O espaço é exclusivo aos Associados e eventuais convidados, sendo vedado o seu uso para atividades políticas partidárias, religiosas, profissionais, mercantis e de jogos de azar .

4) Eventos beneficentes envolvendo arrecadação com a venda de convites ou ingressos deverão ter a totalidade de sua renda revertida para entidades filantrópicas.

5) É proibida a realização de eventos e/ou festas, de qualquer natureza, com fins comerciais.

6) A capacidade de convidados no Salão de Festas será controlado pela Associação, respeitando-se as Normas de Segurança e limites definidos no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), qual seja de 227 pessoas.

7) Nos eventos sociais do Salão de Festas que forem extensivos a Área Gourmet, Salão de Jogos e Quadras, deverá a Diretoria providenciar medidas que assegurem a proteção dos pisos de madeira, bem como de todos os equipamentos constantes nestes espaços, a fim de garantir a sua integridade.

8) O Salão de Festas quando não estiver em uso permanecerá fechado.

9) Os Associados devem utilizar de forma adequada, respeitando e cumprindo as regras de boa convivência, bem como aquelas impostas ao uso do espaço.

10) O Associado que causar qualquer dano nos equipamentos ou móveis do Salão de Festas, será o único responsável pela sua reparação.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

- 11) No Salão de Festas não é permitido colocar pregos ou fitas adesivas, pintar paredes ou remover objetos e móveis pertencentes ao espaço.
- 12) São PROIBIDAS atividades e comportamentos que comprometam o decoro e bom nome do Residencial e de seus Associados, tais como agressões, ofensas, palavras de baixo calão ou cunho chulo, brigas, etc.
- 13) O Associado que transgredir a norma ficará sujeito as penalidades previstas neste Regulamento Interno, que serão aplicadas pela Diretoria, de acordo com a gravidade das ocorrências.
- 14) Não é permitido o uso descontrolado de bebidas alcoólicas, bem como o uso de quaisquer outras substâncias não permitidas por lei nos limites do Residencial, evitando assim desordens incontroláveis, sob pena de pagamento da multa aqui prevista.
- 15) No caso de quebra de algum móvel ou equipamentos o valor do(s) mesmo(s) será (ão) cobrado(s) do Associado responsável pelo dano, ao seu custo de reposição.
- 16) O horário de uso do Salão de Festas é limitado das 8h00 até as 02h00 nas sextas feiras, sábados e véspera de feriados. De segunda a quinta feira e aos domingos, das 8h00 até as 20h00. Em qualquer horário, deverão ser respeitados os limites de som determinados na Lei do Silêncio.
- 17) Nas festas, as caixas de som deverão ser instaladas dentro do salão e não poderão estar voltadas para as residências do Residencial e perto das janelas, com observância dos limites da Lei do Silêncio.
- 18) O Associado que trazer convidados para os eventos sociais será o responsável por todos os atos praticados pelos mesmos, em caso de desobediência as normas deste Regulamento Interno ou danos que venham a ser causados, independentemente de culpa ou dolo, estará sujeito às penalidades aqui previstas sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.
- 19) Todas as sanções constantes neste Regulamento Interno no Título VI, serão aplicadas pela Diretoria Executiva, de acordo com a gravidade das ocorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Associação Residencial Alphaville 9

20) O Salão de Festas poderá ser utilizado pelas Diretorias Social e de Esportes para a realização de eventos ou atividades culturais e esportivas, respeitando as características do espaço, bem como os limites de som estabelecidos neste Regulamento, ficando vedado a utilização para festas particulares.

VI - SANÇÕES

1) Os Associados deverão respeitar o Regulamento Interno e as Normas de Uso do *Centro de Convivência*, sob pena de sujeitar-se às sanções aqui elencadas como advertência, multa ou suspensão de uso de acordo o grau de gravidade.

2) Para efeito de responsabilidade civil ou penal, os pais ou representantes legais serão responsáveis por todos os atos praticados por seus filhos ou representados, inclusive pela reparação de danos que possam advir dos atos praticados por esses.

3) Quando da aplicação das penalidades previstas neste Título, o Associado que assim desejar, poderá, no prazo de dez dias contados da data do recebimento da sanção, submeter recurso único ao Conselho Deliberativo, que utilizando deste Regulamento, deverá se manifestar sobre a aplicação da penalidade em igual prazo.

4) As sanções serão aplicadas na seguinte ordem:

a) advertência por escrito;

b) multa no valor de uma taxa de manutenção lote padrão do SAR 9 vigente à época da aplicação;

c) suspensão dos direitos de uso.

5) Na terceira advertência, independentemente do motivo, será aplicada multa ao Associado, nos valores previstos no item 4 alínea "b" acima, sendo que a continuidade do comportamento inadequado implicará na aplicação de suspensão dos direitos de uso, dos espaços do Centro de Convivência.

6) O tempo de suspensão dos direitos de uso será determinado pela Diretoria Executiva de acordo com a gravidade do ato.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA *Associação Residencial Alphaville 9*

VII – DAS OMISSÕES E ALTERAÇÕES

- 1) Verificada qualquer omissão deste Regulamento, caberá ao Conselho Deliberativo, com a presença de metade mais um de seus Conselheiros em exercício, apreciar o caso concreto, que definirá ou não pela incorporação da nova norma.

- 2) Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento pela Diretoria Executiva, com anuência do Conselho Deliberativo.

Santana de Parnaíba, 20 de Setembro de 2017



DIRETORIA EXECUTIVA



CONSELHO DELIBERATIVO